



Prefeitura Municipal de
CALUMBI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO Nº062/2021.

Dispõe sobre as férias coletivas dos profissionais do Quadro de Magistério e dos profissionais do Quadro de Apoio à Educação do Município de Calumbi, e dá outras providências.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas na Lei orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o afastamento físico destes profissionais das escolas ocorrerá coletivamente apenas nos períodos de férias escolares;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado férias coletivas aos profissionais do Quadro do Magistério Público e dos profissionais do Quadro de Apoio à Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 01 de Janeiro de 2022 e término em 30 de Janeiro de 2022, podendo ser prorrogadas.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput do presente artigo aos profissionais que se encontram desempenhando as suas funções em outras Secretarias Municipais.

§ 2º As férias coletivas poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação de servidor para o exercício das atribuições de seu cargo,

aplicando-se o que dispõe o §1º deste artigo, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

Art. 2º Os afastamentos já concedidos aos servidores pertencentes ao grupo de risco, incluindo gestantes, ou aqueles com mais de 60 (sessenta) anos, ficam convertidos automaticamente em férias coletivas no período descrito no art. 1º do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Calumbi/PE, em 04 de outubro de 2021.



Prefeitura Municipal de
CALUMBI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA